



## **PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

### **EDITAL 02/2018 - PRPGP/UEPB**

#### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO UEPB/CNPq**

A Reitoria da Universidade Estadual da Paraíba, por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP e do Comitê de Avaliação torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao processo seletivo de professores orientadores para o Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), cota 2018-2019.

#### **DO EDITAL**

O presente Edital tem por objetivo apoiar as atividades de pesquisa mediante a seleção de projetos de pesquisa de professores pesquisadores da UEPB, exclusivos dos campi II e IV, com título de doutor do quadro permanente em regime de Dedicção Exclusiva, ou T40 e **em atividade plena na UEPB**.

Serão disponibilizadas 7 (sete) cotas de bolsas do PIBIC-EM. Uma descrição completa das características do Programa citado está disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

#### **DOS OBJETIVOS**

São objetivos do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM):

- Despertar vocação científica e incentivar novos potenciais entre estudantes do ensino médio;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a diferentes atividades profissionais;
- Estimular uma maior articulação entre o ensino médio, graduação e pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de ensino médio em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- Proporcionar ao estudante de PIBIC-EM, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e do fazer científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

## **DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

A seleção se dará em duas categorias:

- 1) O professor pesquisador do quadro permanente da UEPB, lotado no campus II ou campus IV, com Bolsa Produtividade ou **coordenador de projeto de pesquisa aprovado, em vigência, e financiado por órgãos de fomento** (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESq, PROPESQ e outros) **não apresentados em outras modalidades**, terão direito a uma bolsa de PIBIC-EM. As informações fornecidas serão inspecionadas pela Coordenação Geral de Pesquisa para conferência da existência e vigência dos projetos e, para tal, os professores pesquisadores ou bolsistas de produtividade deverão anexar o termo de concessão (ou equivalente) do projeto aprovado quando do envio da proposta a este edital;
- 2) Os demais professores pesquisadores doutores da UEPB (campus II e campus IV) e em situação de pós-doutoramento (com retorno as atividade de 1º de agosto a 30 de setembro de 2018) poderão concorrer à bolsa de PIBIC-EM, mediante submissão de projeto(s), cujo mérito será avaliado pelo Comitê de Avaliação, conforme normas do CNPq, RN-017/2006;

3) Cada pesquisador terá direito a submeter, no máximo, 1 (um) projeto, inclusive aqueles que têm projetos financiados ou são bolsistas produtividade. Cada projeto só poderá ter um aluno cadastrado.

## **DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

São requisitos para a inscrição da proposta.

1) O Currículo Lattes do professor deverá, quando da inscrição no sistema e-PIC, estar com os dados atualizados, **no mês de junho de 2018 (de 1º de junho até o último dia do prazo para as inscrições)**.

2) As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para os dois *e-mails* ([epibic@uepb.edu.br](mailto:epibic@uepb.edu.br) e [epibic2018@gmail.com](mailto:epibic2018@gmail.com)) com seguintes anexos: dados do orientador atualizados, dados do aluno atualizados e projeto.

3) Cada projeto de pesquisa deverá ser encaminhado apenas em **formato PDF**.

4) O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) Identificação da proposta, no caso de projetos financiados por órgãos de fomento, a proposta para o bolsista deverá estar vinculado ao projeto financiado;

b) Qualificação do principal problema a ser abordado;

c) Objetivos e metas a serem alcançados;

d) Metodologia a ser empregada;

e) Principais contribuições e impactos esperados da proposta: i) científicos; ii) tecnológicos; iii) sociais.

f) Cronograma das atividades da pesquisa;

g) Referências bibliográficas utilizadas no projeto;

h) Os dados referentes ao aluno, como: nome completo, RG, CPF, endereço completo, curso, matrícula, comprovante de matrícula (na Escola Agrotécnica Assis Chateaubriand ou Escola Agrotécnica do Cajueiro), quantos semestres faltam para concluir o curso, endereço eletrônico do Currículo Lattes, dados bancários do Banco do Brasil.

As propostas deverão ser, obrigatoriamente, de pesquisa. Qualquer proposta que se caracterize como proposta de ensino ou extensão será indeferida.

O proponente deverá encaminhar a documentação mencionada, exclusivamente, via *online* no período determinado para este fim.

É de inteira responsabilidade do requerente a apresentação de todos os documentos solicitados em edital. A PRPGP não fará contato para complementação de documentos, logo, a ausência de documentos solicitados em edital implicará no indeferimento da proposta.

O sistema não aceitará abreviações de nomes próprios no cadastramento dos orientadores e dos bolsistas.

O período de recebimento eletrônico das propostas será de **13 a 27 de julho de 2018**.

Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento após o encaminhamento da proposta.

**Orientadores que tenham pendências junto a PRPGP (PIBIC ou PROPESQ), tais como a não apresentação de relatórios tecnocientíficos e de prestação de contas de taxas de bancada de cotas PIBIC ou PROPESQ anteriores ao presente edital, e que não tenham sido regularizadas até a data de término do período de inscrição, terão seus projetos indeferidos.**

## **DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR**

São compromissos do professor:

1) Selecionar o aluno de ensino médio observando os seguintes critérios:

a) Regularidade de matrícula;

b) Coeficiente de rendimento escolar **igual ou superior a 7,0 (sete)**, conforme RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013;

c) Disponibilidade do aluno de, no mínimo, 10 horas semanais para participar das atividades de pesquisa de acordo com a Resolução UEPB/CONSEPE/05/2000;

d) Não permitir ao aluno acumular bolsa de iniciação científica com a de outro programa de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UEPB, assim como não permitir sua inscrição em mais de um projeto de pesquisa, de extensão ou monitoria. Caso isto ocorra, a PRPGP comunicará ao pesquisador que dispõe de um prazo de cinco dias para substituir o discente ou informar ao PIBIC que o discente não mais está em falta com o acima estabelecido. Caso contrário, o projeto será cancelado.

e) Observar o período de ingresso do aluno na instituição, o qual deverá ter obrigatoriamente até dois (02) semestres letivos para conclusão do curso.

2) Orientar e supervisionar todas as atividades desempenhadas pelo discente durante a execução da cota 2018-2019.

3) Supervisionar e submeter o relatório final do projeto;

4) No caso de haver a necessidade de substituição do aluno de PIBIC-EM o orientador poderá fazê-lo **SOMENTE** após os três primeiros meses de iniciada a cota e até três meses antes de sua conclusão, permitindo a continuidade do projeto.

a) A necessidade de tal substituição deve ser informada imediatamente pelo orientador à Coordenação de Iniciação Científica para as devidas providências. A escolha do substituto deverá seguir os mesmos critérios de seleção citados no tópico **Compromisso do Professor, item 1.**

b) O aluno substituto deverá continuar com o projeto do aluno substituído ao longo do período de vigência da cota e cumprir com todos os compromissos dos alunos de PIBIC-EM especificados neste edital.

c) A Coordenação do PIBIC deve ser informada sobre qualquer alteração ou irregularidade na relação e compromissos do bolsista, com o desenvolvimento das atividades do projeto.

- d) O orientador deverá encaminhar à Coordenação de Iniciação Científica o relatório tecnocientífico e financeiro impreterivelmente até **01 de agosto de 2019**, que será enviado para o Comitê de Avaliação.
- e) As publicações e as apresentações da pesquisa em eventos científicos deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UEPB/CNPq, através do programa de Iniciação Científica.
- f) Participar e acompanhar a apresentação do trabalho do(s) bolsista(s) no XXV Encontro de Iniciação Científica da UEPB, a ser realizado em 2019, conforme RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.
- g) Encaminhar o projeto de pesquisa, caso envolva seres humanos e ou animais, para apreciação do Comitê de Ética apropriado da UEPB.
- h) Presença obrigatória no XXV e no **XXVI Encontro de Iniciação Científica da UEPB, sem qualquer auxílio financeiro oriundo da UEPB.**
- i) Os pesquisadores que tiverem seus projetos aprovados e classificados junto ao presente edital também assumem a responsabilidade de, caso chamados, fazer avaliações de projetos PIBIC e avaliarem as apresentações no **XXVI Encontro de Iniciação Científica da UEPB, dentro da grande área da qual atuam.**

## **DOS COMPROMISSOS DO ALUNO**

São compromissos do bolsista de ensino médio:

- a) Não participar de mais de um projeto de pesquisa;
- b) Manter média igual ou superior a 7,0 (sete) no seu histórico escolar;
- c) Não ter vínculo empregatício nem **acumular bolsas de qualquer outra origem**; “Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica”, RN-042/2013.
- d) Dedicar-se no mínimo 10 horas semanais às atividades relacionadas ao projeto a serem desenvolvidas sob a orientação do orientador;

- e) Apresentar os resultados de seu projeto de pesquisa no XXVI Encontro de Iniciação Científica da UEPB e participar do XXV Encontro;
- f) Participar de todas as atividades agendadas pelo orientador e pela Coordenação de Iniciação Científica;
- g) **TER E MANTER ATUALIZADO** o Currículo Lattes. Considera-se, para efeito deste edital o Currículo Lattes atualizado **no mês de julho de 2018 (de 1º de junho até o último dia do prazo para as inscrições)**;
- h) Preparar relatório final do projeto a ser submetido ao orientador;
- i) Ter conta bancária do Banco do Brasil, em nome do aluno;
- j) Estar matriculado na Escola Agrotécnica Assis Chateaubriand ou Escola Agrotécnica do Cajueiro.

## **DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **Homologação, análise, julgamento e classificação**

Consistirá de:

- 1) análise técnica, **na íntegra**, dos requisitos exigidos no edital;
- 2) análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito e relevância das propostas submetidas, a ser realizada pelo Comitê Institucional, baseado nos critérios de análise apresentados abaixo;
- 3) encaminhamento dos projetos aprovados ao Comitê Externo, obedecendo critérios de análise apresentados abaixo:

	Critérios de Análise	Escores
1	Mérito, pertinência, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da região, do estado e/ou do país.	0 a 10
2	Viabilidade de execução da proposta.	0 a 10
3	Coerência e adequação da metodologia com os objetivos, metas e atividades propostas.	0 a 10
4	Propostas de ações cooperativas da UEPB com outras entidades de ensino, de pesquisa, sociedade civil e/ou órgãos públicos, com a perspectiva de inserção nos sistemas locais de inovação tecnológica e/ou sociais.	0 a 10
5	Impactos esperados.	0 a 10

O Comitê de Avaliação avaliará os projetos e todos que obtiverem média 7,0 ou mais serão aprovados e serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de disponibilidade de bolsas de PIBIC-EM, obedecendo ao currículo Lattes.

## **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos projetos aprovados do presente Edital será divulgada na página eletrônica da UEPB, disponível no endereço: <http://www.uepb.edu.br>

Os pedidos de **recursos** deverão ser encaminhados à Coordenação de Iniciação Científica, através de solicitação protocolada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação dos resultados.

A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital por parte do orientador e candidato, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.



## **DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO**

Caberá à UEPB, através da PRPGP e do Comitê de Avaliação, fazer o acompanhamento das etapas do processo de seleção e da gestão da iniciação científica.

A PRPGP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **DOS PRAZOS**

### **EDITAL PIBIC COTA 2018-2019**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do edital	13 de julho de 2018
Inscrições	13 de abril a 27 de julho de 2018
Análise e julgamento	28 de julho a 02 de agosto de 2018
Divulgação do resultado preliminar	Até 03 de agosto de 2018
Período recursal do resultado	Dois dias úteis após a publicação do resultado
Divulgação do resultado final	10 de agosto de 2018
Implementação das Bolsas	11 de agosto de 2018
Vigência da bolsa	11 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

“É vedado aos orientadores de quotas concederem bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”, norma estabelecida na RN-023/2008;

Será indeferido pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio, autoplágio (incluindo, repetição de projetos oriundos de editais PIBIC anteriores) ou outro tipo de fraude intelectual.

Não haverá pagamento retroativo de bolsas aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas pelo orientador e candidato à Coordenação de Iniciação Científica.

É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

A PRPGP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.

O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

Manter os dados bancários e pessoais do aluno atualizados no sistema e-PIC.

Professores com afastamento integral ou parcial (acima de 3 meses) durante o período do projeto terão este cancelados, passando a bolsa para o projeto aprovado de acordo com a ordem de classificação;

É vedada a orientação à distância ou a co-orientação.

Qualquer comunicação do proponente com coordenação de pesquisa se dará única e exclusivamente, pelo e-mail institucional do PIBIC ([epibic@uepb.edu.br](mailto:epibic@uepb.edu.br)) aos cuidados do coordenador geral de pesquisa.

**Observação:** Caso o proponente tenha e-mail do provedor HOTMAIL deverão proceder conforme notícia da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação publicada

em 14/09/2017, no site oficial da UEPB. A PRPGP não se responsabilizará por problemas técnicos de comunicação entre e-mail e acessos ao sistema e-PIC.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos na Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa na Central Administrativa da UEPB, Campus I – PRPGP, 2º andar, pelo telefone **(83) 3315-3362**, de **2ª a 6ª feira, das 7h às 17h**.

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço eletrônico **suporte@uepb.br** ou pelo telefone **(83) 3315-3362**, de **2ª às 6ª-feira das 7h às 17h**.

Campina Grande, 13 de julho de 2018

  
MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA

**Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa**